

Consumidor que imputou crime a empresa $\tilde{A} @$ condenado a pagar indeniza $\tilde{A} \S \tilde{A} \pounds o$

O artigo 5° da Constituição Federal estabelece que são inviolÃ; veis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas. A violação desses direitos gera indenização por dano moral ou material.

Esse foi o fundamento adotado pelo juÃzo do Nðcleo de Justiça 4.0 de Belo Horizonte para condenar um homem a indenizar por dano moral uma empresa que administra condomÃnios.

Conforme os autos, o réu utilizou a plataforma Reclame Aqui para se queixar dos serviços da empresa e imputar crime aos seus profissionais. Ele escreveu: â??Esta empresa abusa do poder econÃ′mico, não notifica o cliente e conta com equipe formada a fim de ludibriar e roubar o morador."

Na ação, a empresa sustenta que a publicação provocou abalo em sua imagem e pede a sua remoção, além de indenização por danos morais.Â

A sentença elaborada pelo juiz leigo Gustavo Morais Bernardes â?? e assinada pelo juiz de



Consumidor $ter\tilde{A}_i$ que indenizar por imputar crime a empresa em reclama \tilde{A} § \tilde{A} £o na internet

Direito Gustavo Câmara Corte Real â?? aponta que é fato incontroverso a realização de publicação em desfavor da empresa, jÃ; que atribui a companhia conduta profissional e social reprovÃ;vel.

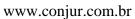
 \hat{a} ?? Acerca da extens \tilde{A} £o da obriga \tilde{A} § \tilde{A} £o de fazer, deve ser efetuada a exclus \tilde{A} £o da publica \tilde{A} § \tilde{A} £o veiculada em desfavor da requerente. Acerca dos danos morais, \tilde{A} © sabido que o reconhecimento de sua ocorr \tilde{A} ancia depende da demonstra \tilde{A} § \tilde{A} £o de efetiva repercuss \tilde{A} £o negativa do il \tilde{A} cito sobre a esfera da imagem da suposta v \tilde{A} tima \hat{a} ?•, diz trecho da decis \tilde{A} £o. \hat{A}

 $Al\tilde{A}\odot m$ da remo \tilde{A} \tilde{A} to da publica \tilde{A} \tilde{A} to, o magistrado determinou pagamento de R 1 mil (devidamente corrigido) a t \tilde{A} tulo de indeniza \tilde{A} \tilde{A} to por danos morais.

O escritório **Carneiro Advogados** representou a empresa.Â

Clique <u>aqui</u> para ler a decisão Processo 5031485-13.2022.8.13.0231Â







Autores: Sem autor, Rafa Santos